



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



P A R E C E R CONTROLE INTERNO

Processo: **LICITAÇÃO N°. 2018050104 INEXIGIBILIDADE 6/2018-050104**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ.

RELATÓRIO

O presente processo de licitação, iniciado por provocação do Secretário de Administração, fora instruído e teve por opinião do Senhor Presidente da CPL pelo prosseguimento sob a forma de procedimento de INEXIGIBILIDADE. O processo versa sobre a contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ, compreendendo todas as etapas necessárias para a perfeita prestação dos serviços contratados para o Poder Executivo desta cidade, conforme especificado no pleito de contratação, presente aos autos.

Foram encaminhados referidos autos para análise junto ao Controle Interno quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório de

Inexigibilidade e, uma vez elaborado o processo licitatório, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, **vieram os autos na data de 08 de JANEIRO de 2018**, do Processo de Licitação já constando Parecer da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo conclusos ao CONTROLE INTERNO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, ESTADO DO PARÁ, **para PARECER.**

Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico, acostado aos autos, justificou de forma clara e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório, desde que atendidas as recomendações descrita no presente documento.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à contratação de **EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ**. Contratados para o Poder Executivo **realizado seguindo todo amparo legal que a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 prevê.**

Além do que, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração e junção de todos os documentos e procedimentos necessários para a realização deste, que nos termos do art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Analisando os documentos e procedimentos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo o art. 25, II, e artigo 13, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

Cabe aqui mencionar, a observação apresentada junto ao parecer jurídico acostado aos autos, quanto a necessidade de apresentação de documento que justifique a proporcionalidade do preço pretendido.

Observa-se, ainda, a necessidade de apresentação da relação de funcionários da Empresa Favorecida, afim de que, possamos ter conhecimento

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE para a contratação de serviços de locação de software especializados de natureza singular para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Muaná – PA destinados à contratação de **EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MUANÁ.**

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE, e após a regularidade das observações apresentadas neste documento, **RATIFICO**, para os fins de mister, o procedimento licitatório *sub examine* de nº **LICITAÇÃO N. 2018050104 INEXIGIBILIDADE 6/2018-050104.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Muaná – PA, 08 Janeiro de 2018.

Tatiana do Socorro Fernandes Magalhães
Tatiana do Socorro Fernandes Magalhães
Controlador Interno PMM
Portaria 83/2018
GAB/PREF